CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL/RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [NÚMERO]/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL/RS, por intermédio da autoridade competente e do agente de contratação designado para atuar como pregoeiro, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, para aquisição de veículo automotor novo, zero-quilômetro, nas condições deste edital e anexos, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação municipal aplicável ao Poder Legislativo.

A sessão pública será realizada no Portal ComprasBR, acessível em https://comprasbr.com.br, na opção Licitação, em **17/11/2026, às 10h00**, horário de Brasília. As propostas poderão ser apresentadas desde a disponibilização do certame no sistema até a abertura da sessão. O edital e seus anexos serão divulgados no PNCP, no ComprasBR e no sítio eletrônico oficial da Câmara, observado o prazo mínimo do item 23.2.

O valor estimado do item único é de R$ 131.990,00 (cento e trinta e um mil novicentos e noventa reais) conforme a pesquisa de preços já realizada e validada, integrante do processo. A dotação orçamentária está indicada no item 22.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio novo, zero-quilômetro, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista, e compartimento de bagagens compatível com os deslocamentos institucionais habituais de aproximadamente quatro pessoas, destinado à Câmara Municipal de Vereadores de Herval.

1.2. O fornecimento será integral, em item único, com entrega do veículo completo, documentação, acessórios e condições de primeiro emplacamento e licenciamento previstas no Termo de Referência (Anexo I).

1.3. As especificações, condições de execução e critérios de aceitação constam do Termo de Referência. Exige-se porta-malas com capacidade mínima de 400 (quatrocentos) litros, na configuração de cinco assentos em uso, conforme o item 3.3 do Termo de Referência e a fundamentação técnica do ETP.

1.4. A licitação não objetiva marca, fabricante ou modelo determinado. Serão admitidas todas as soluções que satisfaçam os requisitos mínimos justificados no processo e definidos no Termo de Referência.

2. DO REGIME, JULGAMENTO E DISPUTA

2.1. A modalidade será pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço total do item único, considerando a entrega completa e todas as despesas atribuídas ao fornecedor.

2.2. O modo de disputa será aberto, com lances públicos e sucessivos no ComprasBR, observadas as regras do item 7 deste edital. A parametrização do sistema deverá reproduzir essas regras antes da publicação.

2.3. Será adotada a sequência ordinária de apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação e fase recursal, na forma do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Não se admite fracionamento da proposta para fornecimento parcial do veículo. Não haverá sistema de registro de preços, pois a necessidade corresponde à aquisição de uma unidade identificada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, inclusive fabricantes, concessionárias, revendedoras e demais empresas que comprovem aptidão para fornecer o objeto nas condições exigidas, sem reserva indevida a determinada categoria comercial.

3.2. É vedada a participação das pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e demais impedimentos legais, observada a extensão e a vigência de cada sanção.

3.3. A participação pressupõe conhecimento e aceitação das condições do edital, sem afastar o direito de impugnação e de esclarecimento.

3.4. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. A disputa será de ampla participação, considerada a estimativa de valor superior a R$ 80.000,00. Não haverá cota reservada, pois o item corresponde a um único veículo, indivisível.

3.5. Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do compromisso de constituição, a indicação da empresa líder e a responsabilidade solidária das integrantes. É vedada a participação de uma mesma empresa isoladamente e em consórcio, ou em mais de um consórcio. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será comprovada por cada integrante; a qualificação econômico-financeira observará o somatório dos valores, na forma legal. Quando aplicável requisito quantitativo econômico-financeiro, haverá acréscimo de 10% em relação ao licitante individual, exceto para consórcio composto integralmente por ME/EPP. O vencedor deverá constituir e registrar o consórcio antes da assinatura do contrato.

3.6. A participação de cooperativas observará as condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando compatíveis com o objeto.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA RESPONSABILIDADE PELO SISTEMA

4.1. O interessado deverá providenciar seu cadastramento e a habilitação de acesso ao ComprasBR, pelo endereço https://comprasbr.com.br, com antecedência suficiente para a análise pelo provedor. O regulamento do portal prevê prazo de até dois dias úteis para homologação do cadastro após o recebimento da documentação completa. O credenciamento no portal não substitui a habilitação exigida neste edital.

4.2. A licitante responderá pelas operações efetuadas em seu nome, pelo sigilo de credenciais e pelo acompanhamento da sessão, inclusive mensagens, convocações e prazos.

4.3. Falhas sistêmicas e indisponibilidades serão tratadas conforme o regulamento da plataforma e as determinações do pregoeiro, com preservação da isonomia, da publicidade e da segurança do procedimento.

4.4. Eventuais custos de utilização do sistema pelo fornecedor observarão os planos e condições divulgados pelo ComprasBR, cabendo ao interessado conhecê-los previamente. A Câmara não cobrará taxa de participação nem condicionará o acesso ao edital ao pagamento.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164.

5.2. Os pedidos serão apresentados no campo próprio do ComprasBR ou pelo endereço eletrônico institucional camaraherval@hotmail.com. As respostas serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e no sistema em até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame. Eventual suspensão será motivada e divulgada.

5.3. As respostas terão caráter vinculante quanto à interpretação do edital, respeitada a legislação aplicável. Alterações que afetem a formulação das propostas exigirão nova divulgação e reabertura do prazo pertinente.

6. DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A proposta deverá ser cadastrada exclusivamente no sistema eletrônico até a data e o horário de abertura da sessão, com indicação do preço total do item em moeda nacional, incluídos tributos, frete, transporte, primeiro emplacamento, licenciamento e demais custos atribuídos à contratada.

6.2. A licitante deverá identificar marca, modelo, versão, ano/modelo, combustível, transmissão, capacidade de ocupantes, volume declarado do porta-malas, prazo de entrega e garantia, além de outras informações necessárias à verificação de conformidade.

6.2.1. Durante a etapa em que for exigido sigilo da identidade dos participantes, a proposta e os anexos visíveis aos demais licitantes não deverão conter razão social, CNPJ, assinatura ou outros elementos identificadores da licitante. Os dados cadastrais serão informados nos campos próprios do sistema. O Anexo II, com identificação e assinatura, será apresentado na proposta ajustada solicitada após os lances. A indicação da marca e do fabricante do produto é obrigatória e, por si só, não identifica indevidamente a licitante.

6.3. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, salvo prazo superior oferecido pela licitante.

6.4. Os valores ofertados deverão abranger o fornecimento integral, sendo vedada cobrança posterior de acessórios ou serviços compreendidos no objeto.

6.5. A apresentação da proposta implica responsabilidade pela exatidão das informações e pela viabilidade do fornecimento, sem prejuízo de diligências e saneamento legalmente admitidos.

6.6. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente vencedora, na etapa própria. As declarações exigidas para participação serão prestadas nos campos do sistema ou na forma prevista no edital. A configuração operacional da plataforma não alterará a sequência de fases aqui estabelecida.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS LANCES

7.1. Na data e horário indicados, o pregoeiro abrirá a sessão pública eletrônica, observando as funcionalidades da plataforma e as condições de publicidade e sigilo previstas em lei.

7.2. Os lances serão apresentados pelo valor total do item, em reais, com até duas casas decimais. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela registrado, observado o intervalo mínimo de R$ 100,00 (cem reais), aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta. Não serão aceitos dois lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado primeiro.

7.3. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos, inclusive lance intermediário. As prorrogações ocorrerão sucessivamente enquanto houver novos lances nesse período; não havendo lance, a etapa será encerrada automaticamente.

7.3.1. Na desconexão do pregoeiro, os lances poderão continuar sendo recebidos se o sistema permanecer acessível aos licitantes. Se a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato no ComprasBR. A indisponibilidade geral que prejudique a competição será registrada, com suspensão e divulgação da retomada em condições que assegurem a participação de todos, preservados os atos válidos.

7.4. Encerrada a disputa, será observada a aplicação dos critérios legais de desempate, inclusive o empate ficto das ME/EPP, quando cabível.

7.5. Encerrados os lances e aplicado o tratamento favorecido legal, o pregoeiro poderá negociar pelo sistema com a primeira classificada. Se o preço permanecer acima do orçamento estimado, a negociação poderá prosseguir com as demais licitantes na ordem de classificação, observada a desclassificação da proposta anterior. O resultado será registrado e divulgado nos autos.

8. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O julgamento será pelo menor preço total do item único, desde que atendidas todas as condições técnicas e comerciais exigidas.

8.2. A licitante mais bem classificada será convocada pelo ComprasBR a encaminhar proposta ajustada ao último lance e os elementos técnicos necessários à análise em 02 (duas) horas, contadas da convocação, prorrogáveis mediante solicitação fundamentada apresentada antes do encerramento e decisão do pregoeiro. O prazo e eventual suspensão da sessão serão informados expressamente no sistema.

8.3. A comprovação técnica poderá ocorrer por catálogo, ficha técnica, manual ou declaração oficial do fabricante, com identificação inequívoca da versão ofertada, especialmente quanto aos cinco lugares, ao porta-malas e à garantia.

8.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas a fatos existentes à época da disputa, vedada alteração substancial do objeto ofertado ou saneamento que importe tratamento desigual.

8.5. Serão desclassificadas as propostas com vícios insanáveis, que não atendam às especificações, apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado após a negociação, ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigido, observados os arts. 59 e 61 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A aferição de inexequibilidade considerará as circunstâncias do fornecimento e poderá envolver diligências. Não se aplicará automaticamente ao fornecimento de veículo percentual presuntivo previsto especificamente para obras e serviços de engenharia.

8.7. Não sendo aceita a primeira proposta, o pregoeiro examinará a subsequente, observada a ordem de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será exigida da licitante classificada em primeiro lugar após o julgamento. Os documentos não disponíveis em cadastro oficial serão encaminhados pelo ComprasBR em 02 (duas) horas da convocação, prorrogáveis mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, aplicando-se as mesmas condições de comunicação previstas no item 8.2.

9.2. A habilitação jurídica será comprovada por ato constitutivo, contrato ou estatuto social vigente, registro empresarial e documentos de representação, conforme a natureza jurídica da licitante.

9.3. A regularidade fiscal, social e trabalhista será demonstrada por inscrição no CNPJ; inscrição estadual e/ou municipal pertinente, quando exigível; regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal; regularidade do FGTS; certidão de débitos trabalhistas; e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

9.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada por balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede. A recuperação judicial não implicará exclusão automática, devendo ser demonstrada a aptidão econômico-financeira para o fornecimento.

9.4.1. As pessoas jurídicas constituídas há menos de dois anos apresentarão os documentos contábeis do último exercício exigível; as constituídas no exercício da licitação poderão apresentar balanço de abertura, conforme os arts. 65, § 1º, e 69, § 6º. A boa situação financeira será demonstrada por índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), calculados sobre o último exercício exigível: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante; SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante). Se qualquer índice for inferior a 1, será admitida, alternativamente, comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação. Denominador igual a zero será objeto de verificação contábil, sem inabilitação automática.

9.4.2. Os índices verificam a capacidade de cobertura das obrigações, pois a contratada deverá disponibilizar o veículo e suportar transporte e documentação antes do pagamento. O patamar unitário e a alternativa de patrimônio líquido permitem aferir solvência sem exigir faturamento

anterior ou rentabilidade, constituindo a motivação dos critérios adotados, nos termos do art. 69, caput e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3. A licitante apresentará declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, com identificação e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento aos índices previstos neste edital, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A declaração será acompanhada de memória de cálculo, identificando o exercício, os valores das contas utilizadas e os resultados de LG, LC e SG. Se utilizada a alternativa do item 9.4.1, deverá indicar o patrimônio líquido e demonstrar o atendimento ao percentual exigido. Caso haja denominador igual a zero, o profissional explicará a situação e seus efeitos sobre a apuração do índice, sem atribuir resultado numérico fictício. A declaração não substitui as demonstrações contábeis nem afasta a análise pelo pregoeiro, que poderá realizar diligências e solicitar esclarecimentos ou apoio técnico quando necessário.

9.5. Em razão da natureza comum e do fornecimento unitário do objeto, não se exigirá atestado de capacidade técnica como requisito de habilitação, sem prejuízo da comprovação objetiva das características do produto ofertado na fase de julgamento.

9.6. Serão aceitos documentos válidos disponíveis em cadastros oficiais e sistemas de registro, na extensão admitida pela legislação e pela plataforma utilizada.

9.7. A documentação poderá ser saneada ou complementada nas hipóteses do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sem inclusão indevida de condição de habilitação inexistente na data exigida.

9.8. As ME/EPP apresentarão a documentação fiscal e trabalhista, ainda que com restrição. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, nos termos do art. 43 da LC nº 123/2006. A ausência de regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das consequências legais.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Aplicam-se os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal, ressalvada a precedência do tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006.

10.2. Quando a melhor oferta não for de ME/EPP, as propostas dessas empresas até 5% superiores serão consideradas empatadas. A ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar preço inferior ao da primeira colocada em 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão. Não exercido o direito, serão convocadas as remanescentes abrangidas pelo empate, na ordem classificatória. Na equivalência de valores entre ME/EPP nessa faixa, haverá sorteio para definir a ordem de exercício do direito, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

10.3. Persistindo empate, serão aplicados os demais critérios legalmente previstos e as funcionalidades do sistema, com registro do procedimento.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Após a divulgação do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, será assegurada a manifestação imediata da intenção de recorrer no campo próprio do ComprasBR, por 10 (dez) minutos em cada oportunidade, sob pena de preclusão. A apreciação dos recursos ocorrerá em fase única.

11.2. As razões recursais serão apresentadas em 03 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. As contrarrazões serão apresentadas em igual prazo, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso. Será assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa dos interesses dos licitantes.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la em 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, com motivação, para decisão em até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos autos. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final, na forma do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, observadas as providências do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A homologação não gera direito absoluto à contratação, observadas as condições legais e a motivação dos atos administrativos.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

13.2. A recusa injustificada em assinar o contrato poderá ensejar as consequências previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.3. A contratação será formalizada por instrumento contratual próprio, conforme a minuta do Anexo III, vinculada ao edital, ao Termo de Referência e à proposta vencedora.

13.4. A eficácia contratual observará as condições de publicidade previstas no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Não será exigida garantia de execução contratual, considerada a aquisição unitária de bem comum, com entrega integral e pagamento somente após o recebimento definitivo, mantidas as obrigações de garantia do produto e as sanções por inadimplemento.

14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. O prazo máximo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento.

14.2. A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Herval/RS, na Rua XV de Novembro, nº 537, mediante agendamento prévio com a fiscalização.

14.3. O veículo será entregue novo, zero-quilômetro, em perfeito estado, acompanhado de nota fiscal, manuais, chaves, comprovantes de garantia e documentação pertinente.

14.4. Caberá à contratada providenciar e custear o primeiro emplacamento e licenciamento em nome da Câmara Municipal, com as providências documentais necessárias à circulação regular, conforme o Termo de Referência.

14.5. O prazo de entrega e a atribuição dos custos documentais integrarão o preço ofertado e serão reproduzidos no contrato.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, mediante verificação inicial do veículo e dos documentos.

15.2. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após conferência da marca, modelo, versão, chassi, características técnicas, capacidade de ocupantes e bagagens, acessórios e regularidade documental.

15.3. Identificada desconformidade, a contratada será notificada para regularizar ou substituir o objeto, sem ônus, em até 15 (quinze) dias corridos, ressalvadas situações justificadas e formalmente decididas pela Administração.

15.4. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios, defeitos ocultos e garantia.

16. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. Será exigida garantia de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses, conforme o Termo de Referência, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados.

16.2. A licitante deverá informar as condições de garantia e os canais de atendimento da rede autorizada, mediante documentação oficial do fabricante.

16.3. Os defeitos cobertos serão reparados sem ônus de reparação à Câmara, ressalvadas exclusões de cobertura legalmente válidas e demonstradas.

16.4. A vigência do contrato de fornecimento não limita o prazo de exigibilidade da garantia do veículo.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A Presidência designará os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização do fornecimento, entre os agentes disponíveis, observados o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e a segregação das funções de maior risco. A designação identificará as atribuições de cada responsável, sem exigir a criação de setor específico.

17.2. Serão registrados os atos de entrega, as verificações de conformidade, eventuais notificações e o recebimento definitivo.

17.3. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada por falhas no fornecimento.

18. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, mediante nota fiscal correspondente ao veículo efetivamente fornecido.

18.2. A liquidação será realizada em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de documentação regular e o recebimento definitivo; o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, observada a ordem cronológica legal.

18.3. Não haverá pagamento antecipado. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

18.4. Em caso de atraso imputável à Administração, a atualização monetária observará o IPCA desde o vencimento até o pagamento efetivo, na forma contratual.

19. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. O preço será fixo durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado: 04/11/2026

19.2. Havendo obrigações pendentes após o interregno legal, aplicar-se-á o IPCA, na forma prevista no Termo de Referência e no contrato, observadas as condições legais e a efetiva exigibilidade do reajuste.

19.3. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão examinados conforme os pressupostos legais e mediante comprovação dos fatos alegados, sem confusão com o reajustamento ordinário.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. A licitante ou contratada que incorrer nas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeita às sanções do art. 156, mediante procedimento regular, contraditório, ampla defesa e decisão motivada.

20.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme o enquadramento legal, a gravidade da conduta e a competência decisória.

20.3. O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%.

20.4. A inexecução parcial poderá ensejar multa compensatória de 10% sobre o valor da obrigação inadimplida; a inexecução total poderá ensejar multa de 20% sobre o valor total do contrato.

20.5. A apresentação de declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo e demais infrações graves poderão ensejar multa compensatória de 10% sobre o valor contratual ou da proposta adjudicada, conforme a conduta e o estágio procedimental, sem prejuízo das sanções restritivas legalmente cabíveis.

20.6. A dosimetria observará o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; as multas observarão os limites legais, a proporcionalidade e a vedação de dupla cobrança compensatória pelo mesmo fato e fundamento. As multas compensatórias observarão o mínimo de 0,5% e o máximo de 30% do valor do contrato, conforme art. 156, § 3º, sem cumulação compensatória pelo mesmo fato.

20.7. A aplicação de multa assegurará defesa em 15 (quinze) dias úteis; as sanções restritivas observarão o procedimento e a competência dos arts. 158 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

20.8. As penalidades não afastam o dever de reparação integral de danos nem as demais consequências legalmente admitidas.

21. DA EXTINÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. O contrato poderá ser alterado ou extinto nas hipóteses e condições dos arts. 124 e 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e formalização cabíveis.

21.2. Tratando-se de fornecimento de escopo predefinido, a vigência inicial será de 120 (cento e vinte) dias, contada da divulgação do contrato no PNCP, observado o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 em caso de não conclusão do objeto.

21.3. A prorrogação da vigência não afastará a mora nem as sanções quando o atraso for imputável à contratada.

22. DA DOTAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

22.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação, com disponibilidade comprovada nos autos: unidade orçamentária 1.01 – Poder Legislativo Municipal, ação/projeto 1002 – Aquisição de Veiculo ; natureza da despesa 449052 – Equipamentos e material permanente, fonte de recursos 1500 – Recursos não vinculados de impostos. 22.2. O valor estimado do item único é de R$ 131.990,00 (cento e trinta e um mil novicentos e noventa reais) conforme pesquisa de preços já realizada e validada e respectivos documentos de suporte, integrantes do processo. Não serão aceitas propostas que permaneçam acima desse orçamento após negociação.

22.3. As fontes, os cálculos e a metodologia de formação do orçamento são os constantes da pesquisa de preços integrante dos autos, dispensada sua reprodução integral neste edital.

23. DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O inteiro teor do edital e dos anexos será divulgado no PNCP, no ComprasBR e no sítio eletrônico oficial da Câmara. O extrato será publicado no diário oficial competente e em jornal diário de grande circulação, conforme o art. 54 da Lei nº 14.133/2021. A divulgação na plataforma não dispensa os demais meios legalmente exigidos.

23.2. O prazo mínimo de apresentação das propostas, para aquisição de bens pelo critério de menor preço, será de 08 (oito) dias úteis, observado o art. 55, I, "a", da Lei nº 14.133/2021 e eventual reabertura legalmente necessária.

23.3. Os prazos previstos neste edital serão contados conforme o art. 183 da Lei nº 14.133/2021, salvo disposição legal específica.

23.4. A Administração poderá revogar ou anular o procedimento nas hipóteses legais, mediante decisão motivada e observância dos direitos processuais pertinentes.

23.5. Os casos omissos serão solucionados conforme a legislação aplicável, preservadas a isonomia, a competitividade, a publicidade e o julgamento objetivo.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram o edital: Anexo I — Termo de Referência; Anexo II — Modelo de Proposta Comercial; Anexo III — Minuta de Contrato Administrativo; e Anexo IV — Modelo de Declarações.

24.2. O Termo de Referência (Anexo I) e a minuta contratual (Anexo III) são disponibilizados como arquivos próprios integrantes do edital, juntamente com os Anexos II e IV aqui reproduzidos. Todos deverão estar acessíveis desde a divulgação do certame.

Herval,04 de Novembro de 2026.

Edinaldo Francisco Azevedo

Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Herval

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Vereadores de Herval/RS

Pregão Eletrônico nº 001/2026

Razão social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Representante: _____ Contato: _____

Objeto: fornecimento de 01 (um) veículo automotor novo, zero-quilômetro, com cinco lugares, incluído o motorista, conforme Termo de Referência.

Marca: _____ Modelo: _____

Versão: _____ Ano/modelo: _____

Combustível: _____ Transmissão: _____

Capacidade do porta-malas (cinco lugares em uso): _____ litros.

Garantia de fábrica: _____ meses; limite de quilometragem: _____ km ou sem limite; marco inicial: _____.

Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Valor total da proposta: R$ _____.

Declaramos que o preço abrange todos os custos necessários ao fornecimento integral, inclusive tributos, transporte, primeiro emplacamento e licenciamento, na forma do Termo de Referência, e que o veículo ofertado atende às especificações do edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO IV — MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], por seu representante legal, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 001/2026, DECLARA, sob as penas da lei:

I — que conhece e aceita as condições do edital e de seus anexos, comprometendo-se a fornecer o objeto em conformidade com a proposta apresentada;

II — que não incorre nas hipóteses legais de impedimento de participação e contratação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

III — que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores em condições proibidas;

IV — que observa as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

V — que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

VI — que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e que comunicará eventual fato superveniente impeditivo.

VII — que atende aos requisitos de habilitação definidos no edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de tratamento favorecido, quando requerido, declara seu enquadramento como ME/EPP, o atendimento aos requisitos da LC nº 123/2006 e que, no ano-calendário da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____